

COLÉGIO MARIE JOST

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS 2025

A Fundação Marie Jost, pessoa jurídica de direito privado com objetivos educacionais, sem fins lucrativos, cujo nome fantasia é COLÉGIO MARIE JOST, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.333.348/0001-14, com sede na Rua Dr. Zeca Passos, nº 100, bairro Pitimbu, Natal/RN, CEP 59.066-845, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – Educação, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público seu **Processo para Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100% da anuidade) e Parcial (50% da anuidade) para o ano letivo de 2025** para educandos que se enquadrem nos requisitos da renda familiar *per capita* previstos na Lei Complementar 187/2021 e Decreto 11791/2023 bem como desejosos de ingressarem na educação básica do Colégio Marie Jost, em regime de tempo integral, para ano letivo de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a normatização e o estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes que desejam se matricular no Colégio Marie Jost, para fins de obtenção de bolsa de estudo integral, em regime de tempo integral, na forma da disciplina do CEBAS-Educação, conforme Lei Complementar 187/2021 e Decreto 11791/2023, para o ano letivo de 2025.

2. DA BOLSA

2.1. A bolsa de estudo concedida refere-se à anuidade escolar do período letivo de 2025, sendo individual, pessoal e intransferível;

2.2. A bolsa de estudos será um benefício de assistência educacional concedido ao

candidato (a), mediante avaliação do perfil socioeconômico e demais critérios na

forma da gratuidade integral (100%);

2.3. A referida bolsa será reavaliada anualmente, não tendo caráter cumulativo e não será renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o aluno contemplado se submeta a um novo processo de avaliação socioeconômica, conforme convocação da escola a ocorrer em data anterior a renovação da sua matrícula;

2.4. O Colégio Marie Jost manterá, também, um cadastro de reserva de vagas, composto pelos candidatos que tiverem seus processos deferidos para bolsa de estudo 2025 e que não forem contemplados com as vagas inicialmente informadas neste edital, por força da classificação excedente as disponibilidades. Se, porventura, vierem a surgir novas vagas durante o ano letivo 2025, estes candidatos listados no cadastro de reserva poderão ser convocados para manifestarem interesse em ocupar as vagas disponíveis.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. As bolsas destinam-se a estudantes que se enquadrem no perfil socioeconômico, de acordo com a Lei Complementar 187/2021, Decreto 11791/2023 e demais critérios previstos neste edital. A solicitação de bolsa de estudo será analisada para o ano/série/idade, conforme informações no quadro abaixo:

CURSO	ANO/SÉRIE	Nº DE VAGAS
Ensino Fundamental Anos Finais	6º ANO	03
Ensino Fundamental Anos Finais	8º ANO	02
Ensino Fundamental Anos Finais	9º ANO	05
Ensino Médio	1ª série	03

4. DA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA

4.1. Caberá a uma comissão técnica, composta pela Direção da Escola, Assistente

Social, Psicólogo e membros da Fundação, a avaliação dos documentos entregues pelos inscritos para o processo seletivo. Com base nos critérios seletivos constantes deste edital, será ofertado parecer quanto à recomendação para a concessão, ou não, da bolsa de estudo. A comissão comporá a lista de classificação e dará publicidade a mesma.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. Publicação do Edital	A publicação do presente edital será realizada amplamente com a comunidade escolar através dos professores, alunos e pais, bem como publicado no quadro de avisos existente na recepção da escola e nos meios de comunicação utilizados pela entidade (site/internet sob forma de notícia).
2. Inscrição no processo seletivo	A família requerente deve procurar a instituição de ensino a fim de se inscrever no período informado no calendário. Após requerimento, deve preencher a Ficha Socioeconômica disponibilizada pela secretaria da escola e protocolar a documentação na entidade, inclusive para fins de comprovação de renda.
3. Dia experimental	O candidato é convocado para um dia experimental, que consiste em passar um dia na escola interagindo com alunos e professores. Todos os candidatos que desejam ingressar no colégio Marie Jost, bolsistas ou pagantes, deverão passar pelo mesmo procedimento: visita ao colégio, realização de avaliação diagnóstica de Português, Matemática e Inglês, preenchimento de questionário e participação de entrevista, com presença dos pais/responsáveis e Comissão Técnica Avaliadora. Prestigia-se na seleção do bolsista o índice de carência e o desejo de aprender do aluno, sendo a avaliação final realizada por uma comissão composta por Direção, Assistente Social, Psicólogo e Fundação.
4. Avaliação Interna e entrevistas	Após etapa anterior, o requerimento segue para o Serviço Social da escola, que avalia e emite o parecer financeiro da família, realizando o cálculo do Índice de Carência levando em conta a seguinte fórmula: $IC = \frac{RT}{GF}$ Legenda: IC = Índice de classificação RT = Renda familiar total GF = Grupo familiar

IMPORTANTE: Para efeitos desse edital, considera-se *grupo familiar* todos os membros que moram na mesma residência e participam e/ou se utilizam da renda bruta mensal da família. Porém é necessário obter um certo grau de parentesco, sendo aqui considerado apenas mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (irmã), avô e avó ou tio (a).

Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato e será usado como parâmetro de seleção. O parecer do serviço social será encaminhado à comissão técnica de avaliação para análise e aprovação. Na sequência, poderá ser realizada entrevista individual ou visita domiciliar com os pais/responsáveis, para estudo socioeconômico e melhor compreensão da documentação.

E, por fim, seleciona-se os candidatos que atenderem aos critérios socioeconômicos previstos em lei.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDOS

6.1 - Para participar do processo de inscrição e seleção das bolsas educacionais, é imprescindível que sejam observados os seguintes critérios:

- a. Atender as condições socioeconômicas previstas em lei;
- b. Famílias residentes na região metropolitana de Natal;
- c. Apresentar requerimento devidamente preenchido e documentação completa;
- d. Participar de reuniões, quando solicitado por membros da Comissão Técnica Avaliadora.

7. SERÁ DESCLASSIFICADO O EDUCANDO SOLICITANTE QUE:

- Não atender as condições socioeconômicas previstas em lei;
- Apresentar documentação incompleta;
- Entregar documentos fora do prazo estipulado;
- Apresentar falta de veracidade quanto às informações prestadas;
- Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- Ausência de comprovação de renda compatível com os gastos ou incompatibilidade entre despesas e rendas;
- Constatação da não carência socioeconômica em visita domiciliar, caso a escola julgue necessário;
- Possuir outra forma de auxílio financeiro para custear seus estudos;
- Apresentar comportamento inadequado em desconformidade com o regimento interno da instituição.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NA BOLSA DE ESTUDO

Para fins de comprovação das informações declaradas na **Ficha Socioeconômica**, a família deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos descritos no quadro abaixo em **CÓPIA LEGÍVEL**:

1	Requerimento de Bolsa devidamente preenchido e assinado
2	Ficha Socioeconômica devidamente preenchida e assinada
3	Foto da família com todos os membros que residem na mesma casa
4	Cópia das Certidões de Nascimentos (menores de 18 anos) de todos que residem na casa
5	Cópias do RG e CPF da Mãe/Responsável
6	Cópias do RG e CPF do Pai/Responsável
7	Comprovante de residência da Mãe, Pai ou Responsável pelo aluno
8	Comprovantes de despesas relativas ao grupo familiar (energia, água, telefone, fixo e móvel, condomínio, aluguel, prestações de longo prazo)
9	Cópia (s) do (s) documento (s) do (s) veículo (s)
10	Cópia dos três últimos contracheques dos últimos três meses de todos que residem na casa
11	Se do Lar, desempregado ou trabalhador informal: cópia do último registro da carteira de trabalho dos integrantes do grupo familiar residentes no mesmo endereço que se encontram nesta condição
12	Se receber ajuda financeira de terceiro, apresentar uma declaração de próprio punho informando quanto recebe mensalmente e/ou declaração da pessoa que fornece ajuda financeira, com RG e CPF, devidamente assinada
13	Apresentar declarações completas do imposto de renda dos dois últimos anos. Caso não possua, o responsável deverá preencher declaração de próprio punho na secretaria da escola
14	Se tiver empresa com CNPJ, deverá apresentar o Imposto de Renda do responsável pelo aluno e dono da empresa (últimos 2 anos)
15	Caso a Mãe, Pai ou Responsável seja Autônomo, apresentar DECORE, devidamente realizado pelo contador
16	Se aposentado ou receber pensão apresentar cópia do extrato bancário atual
17	Cópia do cartão bolsa família (caso possua)
18	Boletim atual da escola que estuda
19	Em caso de doença crônica, anexar laudo médico

Observação: O serviço social do colégio poderá solicitar, se necessário, novos documentos para complementar o processo avaliativo.

9. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	05/11/2024	Site e Redes Sociais
Período para requerimento de bolsa	06/11 a 08/11/2024	Secretaria do Colégio Marie Jost
Entrega da Ficha Socioeconômica preenchida e documentação exigida	06/11 a 08/11/2024	Secretaria do Colégio Marie Jost
Dia experimental	11/11 a 14/11/2024	Colégio Marie Jost
Entrevista com as famílias	20/11 e 22/11/2024	Colégio Marie Jost
Divulgação dos resultados	28/11/2024	Site e Secretaria do Colégio
Período para matrículas	29/11 a 02/12/2024	Secretaria do Colégio Marie Jost

9.1 HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA

9h às 14h.

Observação: Caso as vagas para bolsas não sejam preenchidas nesta seleção, será agendada nova data para que outros candidatos possam concorrer às vagas remanescentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Ao preencher seu Requerimento de Bolsa de Estudo, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela COMISSÃO INTERNA em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

10.2 – As Bolsas de Estudo têm validade de um ano letivo.

10.3 – O presente Edital tem validade para inscrições de Bolsa de Estudo, para o ano letivo de 2025.

11

10.4 – Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração de todos que deste edital tomarem conhecimento no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de denúncia a qualquer tempo.

10.5 – A falta de assinatura no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais implicará em perda do benefício. Sendo concedida a bolsa de estudos, o contrato preverá a gratuidade integral.

10.6 – Havendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a bolsa de estudo concedida será automaticamente cancelada.

10.7 – O educando beneficiado com bolsa que, por qualquer das modalidades de violação do regimento interno da Instituição e/ou deste Edital, falsificar documentos ou falsear informações, perderá o benefício que lhe foi deferido e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis que a entidade comunique aos órgãos competentes.

Dentro do Colégio Marie Jost não há diferenciação entre alunos pagantes e alunos bolsistas, todos convivem em parâmetros de total igualdade e respeito. No Colégio as crianças são educadas para a vida e não apenas “instruídas pedagogicamente”. Elas são educadas para lidarem com as perspectivas de futuro de forma realista e benéfica. Por isso a Entidade busca alunos com a vontade de aprender e transformar suas histórias de vidas, que sejam cooperativos e que estejam abertos a novas experiências. Essa premissa será observada no processo seletivo.

Natal/RN, 05 de novembro de 2024.

Werner Jost

Presidente da Fundação Marie Jost